

CONSELHO DE GOVERNO
Comitê Executivo do Governo Eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DO GOVERNO ELETRÔNICO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001, e no art. 1º do Decreto nº 3.865, de 13 de julho de 2001, em atendimento ao requerimento apresentado através do ofício nº 006/2002 AS/PR da Presidência da República e do ofício DP – 001951/2002 do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da República e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO a realizar as contratações e tomar as medidas necessárias à implantação de seus projetos de certificação digital, conforme documentação apresentada a este Comitê em 22 de janeiro de 2002 e 21 de janeiro de 2002, respectivamente.

Art. 2º O início das atividades de certificação digital da AC – Presidência e da AC – SERPRO ficam sujeitas, na forma do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001, ao seu credenciamento na Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE
Presidente do Comitê Executivo do Governo Eletrônico

Publicada no D.O. do dia 28 de março de 2002. Seção 1, páginas 4

Publicada no D.O. do dia 8 de outubro de 2002. Seção 1, página 4 (Retificação)